



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº...3792.../2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo um período de 12 (doze) meses, 2 (dois) Assessores Técnicos para atuarem no Programa Primeira Infância Melhor (PIM), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, 2 (dois) Assessores Técnicos, 20 horas, Padrão 12, para atuarem no Programa Primeira Infância Melhor (PIM), conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

Art.2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, alterado pela Lei 3463 de 25 de novembro de 2014.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado a dotação orçamentária, Projeto Atividade 2135, Elemento de Despesa 31.90.04.00, Recurso 4160, Reduzido 742 ou Projeto Atividade 2122, Elemento de Despesa 31.90.04.00, Recurso 040, Reduzido 757.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....2014.**

**Otomar Vivian
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a contratar 2 (dois) Assessores Técnicos para o Programa Primeira Infância Melhor (PIM), conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

A Secretaria de Município da Saúde justifica a contratação emergencial para que com isso possamos manter o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, onde esses profissionais são indispensáveis para manutenção e desenvolvimento deste. Salientamos ainda que as remunerações pagas a estes, serão com recursos oriundos do Programa supra citado.

Devido tratar-se de um Programa, portando com possibilidades de duração incerta, adotamos a forma de contratação temporária, via Processo Seletivo Simplificado, conforme Resolução nº 887 de 10 de junho de 2010 do Tribunal de Contas do Estado e como prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, que preceitua, *in verbis*:

“IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”

Os contratos vigentes nº 4506/14, 4510/14 e 4509/14, autorizados pela Lei 3395/14, serão rescindidos, e os profissionais a serem contratados serão chamados conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 3463 de 25 de novembro de 2014.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 03 de dezembro de 2014.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal